LEI Nº 2.140/2012

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 371.529,73 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal Obras Públic.		
0206	12.812.0028.1.003	:	Construção de Quadras Poliesp.		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1794	195.000,00
	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:3000	176.529,73
			TOTAL GERAL.....R$		**371.529,73**

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como recursos financeiros o excesso de arrecadação na própria fonte através do Contrato Empréstimo e superávit apurado no fechamento do exercício.

- Fonte de Recurso 1794 - Contrato de repasse 0337353-96/2010		195.000,00
- Fonte de Recurso 3000 – Superávit Fonte Livre		176.529,73
	TOTAL GERAL..... R$	**371.529,73**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 02 de maio de 2.012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal